



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.381/2008

“Autoriza o pagamento de Premiação e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar o pagamento da Premiação da XVI Taça Pantera do Leste, realizada no mês de julho de 2008, no valor de R\$ 19.429,25 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LASER
11.002	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LASER
11.002.27	Desporto e Lazer
11.002.27.813	Lazer
11.002.27.813.0077	Lazer
11.002.27.813.0077.1056	Auxílio ao Esporte Amador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
11	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LASER
11.002	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LASER
11.002.27	Desporto e Lazer
11.002.04	Administração
11.002.04.122	Administração Geral
11.002.04.122.0010	Administração Geral
11.002.04.122.0010.2069	Manut. e Encargos da Séc. de Turismo e Esporte Lazer
33.90.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e Culturais

Artigo 3º - As despesa acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

CATEGORIA LIVRE:

1.º LUGAR	R\$ 3.000,00
2.º LUGAR	R\$1.000,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R\$150,00
ARTILHEIRO	R\$ 150,00

CATEGORIA MASTER

1.º LUGAR	R\$ 2.500,00
2.º LUGAR	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

GOLEIRO MENOS VAZADO	R\$ 150,00
ARTILHEIRO	R\$ 150,00

CATEGORIA SÊNIOR

1.º LUGAR	R\$ 2.500,00
2.º LUGAR	R\$ 1.000,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R\$ 150,00
ARTILHEIRO	R\$ 150,00

EQUIPE DE ARBITRAGEM

Arbitragem	R\$ 7.529,25
-------------------	--------------

Artigo 4.º - O pagamento da premiação será feito nominalmente ao Clube através do seu representante legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de julho de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal